



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.995

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de Permissão de Uso de bem público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Permissão de Uso de bem público, da área de 111,00m² (cento e onze metros quadrados), do terreno encravado no centro da PRAÇA JOSÉ FEIJÓ DE SÁ, situada no Triângulo Crajubar, nesta urbe, por prazo não superior a 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, convindo ao Município Permitente.

Art. 2º - A permissão para uso outorgada a particular terá como objetivo específico a construção de um quiosque para prestação de serviço público de bar, restaurante e sorveteria, na área referida no artigo anterior, às expensas do Permissionário, podendo a construção ser dotada de armações desmontáveis, a fim de retomar a área ao status quo ante, quando finda ou rescindida a Permissão.

Art. 3º - Em contrapartida, o Permissionário obriga-se a zelar, conservar e manter toda a área da Praça José Feijó de Sá, bem como os canteiros, arborização e edificações já existentes ou que venham a existir no futuro, à disposição do público, sem ônus para a municipalidade, que exercerá plena fiscalização.

Art. 4º - Toda despesa com utilização do quiosque e encargos de obrigações tributárias e sociais, será de inteira responsabilidade do Permissionário.

Art. 5º - O Permissionário deverá atender as exigências legais do Poder Público Municipal, bem como estar quites com a União, Estado e com o Município de Juazeiro do Norte, devendo o contrato a ser firmado conter a observância e os princípios legais que norteiam o Direito Administrativo e Civil.//



ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Parágrafo único - Fica a municipalidade isenta de quaisquer ônus provenientes de indenizações, caso o Permissionário desobedeça quaisquer das exigências previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (1.995).

Manoel SALVIANO Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

